

EDITAL**CONCORRÊNCIA N.º 14/2022**

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	21 DE DEZEMBRO DE 2022
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelos Atos da Comodoria nºs **AC 24/2022**, de 25 de abril de 2022, e **48/2022**, de 03 de agosto de 2022, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasil.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
 - Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;

- c) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- d) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório;
- e) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001**, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:_____.
ENDEREÇO:_____.
TELEFONE:_____ E-MAIL:_____ CEP:_____.
AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF
MODELO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:_____.
ENDEREÇO:_____.
TELEFONE:_____ E-MAIL:_____ CEP:_____.
AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF
MODELO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

- 4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “e” a “l”):
- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
 - b) Alvará de funcionamento;
 - c) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
 - d) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
 - e) Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
 - f) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
 - h) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - i) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
 - k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VI**;
 - l) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
 - m) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO VI** deste Instrumento;
 - n) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO VI** deste instrumento convocatório;
 - o) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO VI** deste Edital;
 - p) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO VI**;
 - q) Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA da licitante e do responsável técnico;

r) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo distrital, estadual ou federal, que atestem a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto deste Edital, devidamente registrados no CREA, com quantitativo igual ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo o fornecimento e instalação de aquecimento solar e rede de distribuição de água.

- 4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.2 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 4.3.3 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.4 Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART da obra, devidamente registrada e assinada.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
- a) Planilha de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irredutível e em moeda nacional, tendo como base o **ANEXO X** deste edital.
 - b) Cronograma físico-financeiro tendo como base o **ANEXO XI** deste edital.
 - c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
 - d) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
 - e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
 - f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da proposta comercial;
 - g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;
 - h) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;

h.1 As visitas técnicas deverão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame.

h.2 Na visita técnica a licitante deverá levar um pendrive para receber cópia de todos os documentos e projetos em formato DWG.

- i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado e com a estimativa elaborada pelo Setor Demandante;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Será facultado à Comissão de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasil.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão Contratual.

- 8.3 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação.
- 8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.
- 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

X - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do contrato conforme **ANEXO VII** deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI – DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO IV** do presente Edital.
- 11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.
- 11.3 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de execução do contrato em percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:
- Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
Chave PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80
- 12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 12.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 12.5 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual firmado com o **IATE**, bem como quanto às obrigações relativas ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, enfim, todas as decorrentes do objeto contratado.

- 12.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 12.7 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 12.8 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 12.9 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A atualização será contada a partir da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do valor depositado.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A dotação orçamentária está prevista na conta financeira 1.02.03.01.03.0002 - **INSTALAÇÕES**, Centro de custo 3.2.02.06.001 – **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, Projeto 4.07.111 – **SUBSTITUIÇÃO DOS CHUVEIROS ELÉTRICOS DO SQUASH POR SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2022.
- 13.2 O valor máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.
- 13.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasil.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

- 14.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 14.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de documentação ou no envelope de proposta comercial.
- 14.5 A Comissão de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 14.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 14.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por meio do telefone (61) 3329-8738 ou 3329-8708 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 18h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 17h a 6ª feira.

XV – FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta.
- ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO IV – Termo de designação de Gestor do Contrato.
- ANEXO V – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.
- ANEXO VI – Modelo de Declarações Diversas.
- ANEXO VII – Minuta do contrato.
- ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade.
- ANEXO IX – Projetos.
- ANEXO X – Planilha de Preços.
- ANEXO XI – Cronograma físico-financeiro.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2022.

MARCELLO KATALINIC DUTRA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Membro Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

Autor do Projeto: Eng. Civil Wagner Alves – CREA 8921 D/DF e Eng. João da Cruz C. Filho – CREA 8543 D/DF

I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- a) Instalação de sistema de aquecimento solar de água de banho com 16 coletores solares (08 para cada reservatório), 02 reservatórios de 1.000 litros de alta pressão com resistência interna de 5000 Watts, visando a eliminação de 14 chuveiros elétricos de 6.400 Watts cada, proporcionando economia no consumo de energia elétrica.

II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETIVO

- a) O presente **Termo de Referência – TR** tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para o fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar e distribuição de água quente e fria para os vestiários e banheiro PNE do Squash do Ed. Multifunções do Iate Clube de Brasília, inclusive com a execução de obras civis de pequeno porte, como cortes em paredes, chumbamentos, execução de bases de concreto, demolições, mediante especificação dos materiais e equipamentos, e discriminação dos serviços constantes nos projetos.

2. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

- a) A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes a seguinte documentação:
 1. Termo de Referência;
 2. Planilha de Quantitativos e cronograma em Excel.
- b) Faz-se necessária a verificação detalhada dos projetos e visita ao local para o completo entendimento do Objeto.
 1. Projetos:
 - DESENHO N. 01/06 – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE PAVIMENTO TÉRREO.
 - DESENHO N. 02/06 – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE, DETALHE E LISTA DE MATERIAIS.
 - DESENHO N. 03/06 – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: DETALHE DOS ISOMÉTRICOS.

- DESENHO N. 04/06 – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE COBERTURA
- DESENHO N. 05/06 – PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: DETALHE DOS COLETORES E VISTA HID-5
- DESENHO N. 06/06 – PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: REDE ELÉTRICA AUXILIAR PAVIMENTO TÉRREO.

OBS: Sendo a planilha de quantitativos apenas referencial e demonstrativa, a Contratada deverá verificar os quantitativos “in loco”. Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados. A modalidade do Contrato é de MENOR PREÇO GLOBAL.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

1. Mobilização
2. Vistoriar a cobertura para demarcar localização dos coletores
3. Verificar pontos para fixação dos suportes
4. Fixação suporte no telhado para coletor solar
5. Na fixação dos suportes é essencial vedação para evitar vazamentos
6. Montagens andaimes
7. Fixação coletores solares no suporte e soldagens dutos e instalação de válvulas
8. Fixação canos de subida e descida
9. Construção base para reservatórios
10. Construção contenção para reservatórios
11. Fixação dos boilers
12. Instalações conexões hidráulicas dos reservatórios
13. Instalações elétricas bombas circulação recalque
14. Instalações elétricas quadro de comando
15. Vistoriar os pontos de acesso aos boxes dos banheiros
16. Passagens dos canos para interligar os chuveiros
17. Instalação dos misturadores saída dos chuveiros.
18. Serviços diversos, pinturas no forro e serviços alvenarias.

4. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

a) A empresa licitante deverá, antes da licitação:

1. Vistoriar o local da obra/serviço objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, condições do terreno, chegada de material, fornecimento e aplicação de argamassa e concreto, verificação de itens a serem demolidos, construídos, chumbados, encamisados, reforçados, adequados, local destinado à instalação de estrutura de suporte metálico, coletores solar, boilers e demais equipamentos e acessórios etc.

Obs.: Na visita técnica, levar PENDRIVE para cópia de todos os documentos e projetos em DWG.

2. Analisar e comparar todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Diretoria de Engenharia referentes ao serviço.
 3. Emitir Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo ao Edital, assinada pelo Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere a esta alínea “a”.
- b) Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à Diretoria de Engenharia, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- c) Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do **item 4, alínea “a” acima**, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre eles.

5. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

- a) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
1. Em caso de divergências entre os documentos do Projeto de Instalações Hidráulicas e Elétricas e o Termo de Referência, prevalecerá este último.
 2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Termo de Referência, serão consultados o autor do projeto de Instalações e a fiscalização respectivamente.
 3. Em relação aos Projetos de Instalações Hidráulicas e Elétricas, prevalece as informações e especificações contidas nos projetos, caso persista, serão solicitadas informações ao autor do projeto.
- b) Compete à Contratada, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução do objeto da licitação, mesmo quando os projetos e/ou Termo de Referência apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

6. LICENÇAS, FRANQUIAS e DOCUMENTAÇÕES

- a) A Contratada deverá registrar, no **CREA**, a Responsabilidade Técnica da Obra e emissão da ART antes do início da obra.
- b) A Contratada deverá apresentar ao IATE, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.
- c) O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela Contratada, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

- d) **Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA, com quantitativos igual ou superior ao do objeto, sendo o atestado comprovando o acervo técnico na execução de serviços de mesma natureza do objeto, compreendendo o fornecimento e instalação de aquecimento solar e rede de distribuição de água. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – CRQ do CREA da licitante e do responsável técnico.**
- e) O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- f) Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART da obra (CREA), devidamente registrada e assinada.
- g) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- h) Na visita técnica deverá ser observado o local com todas as interferências existentes, as quais estão relacionadas diretamente com o objeto desta licitação.
- i) Análise e verificação do local junto com o projeto para compreensão do objeto.
- j) Sendo que as interferências deverão ser adequadas, relocadas e recomposta, sendo estas necessárias a realização do objeto, mesmo não constando na planilha ou projetos.
- k) Todas as adequações das interferências fazem parte e estão inclusas no valor global do objeto.
- l) A planilha de quantitativos de materiais apenas é referencial e demonstrativa. A Contratada deverá verificar os quantitativos “in loco”. Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados. A modalidade do Contrato é de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- m) **A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NA OBRA UM TÉCNICO ESPECIALIZADO POR TEMPO INTEGRAL E UM ENGENHEIRO POR TEMPO PARCIAL (MÍNIMO 2 HORAS DIÁRIAS)**, sendo este item indispensável e inquestionável.
- n) Na execução da obra deverá ser utilizado andaime fachadeiro.
- o) Todo e qualquer compensado utilizado na obra será o plastificado.
- p) A baixa produtividade e execução dos serviços, como, também atrasos, não poderão ser justificados por intempéries, motivos de chuva ou qualquer outro motivo que não seja devidamente justificado. Compete a empresa vencedora a melhor solução para as devidas situações de execuções da obra.

7. INÍCIO DAS OBRAS

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços a partir do **quinto (5º) dia útil**, contados da data de início constante no termo de abertura da obra, emitido e assinado pela Diretoria de Engenharia, considerando os cinco primeiros dias úteis para qualquer entrega de equipamentos, materiais, verificação de local e assuntos referentes ao objeto contratado.
- b) A Contratada deverá executar a totalidade do objeto contratado dentro do prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, sendo o início a partir do **quinto (5º) dia útil**, a contar da data de início constante no termo de abertura da obra.
- c) A execução dos serviços será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com a planilha orçamentária de quantitativos e valores, e conforme Termo de Referência e projetos.
- d) Pelo fornecimento e prestação dos serviços do presente objeto, o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao avanço executado, por meio de medições quinzenais.

8. ENTREGA / PRAZO

- a) A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, sendo a data de início da obra conforme **item 7 alínea “a” acima**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.
- b) A entrega dos serviços procederá com a vistoria e emissão do termo de recebimento de obra pela Diretoria de Engenharia devidamente assinado, salvo a constatação de qualquer inconformidade.
- c) **Do Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações do instrumento contratual, sendo o prazo para execução do objeto de 60 dias corridos**, de acordo com a alínea “a” acima, e com os prazos máximos das etapas estabelecidos no cronograma a ser enviado pela licitante e autorizado pela contratante. O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções ou quebra de contrato. O prazo de execução poderá ser estendido, por solicitação da **CONTRATADA** devidamente justificado e acatado pela Fiscal Técnico do Contrato e Gestor do Contrato do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.
- d) A Contratada terá **cinco (5) dias corridos**, a contar da assinatura do termo de recebimento de obra do objeto desta licitação para realizar toda e qualquer retirada de equipamentos, materiais, serviços de canteiros e recomposições referente ao objeto contratado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A dotação orçamentária está prevista na **Conta: N° 1.02.03.01.03.0002 - INSTALAÇÕES**, Centro de custo: **3.2.02.06.001 – Diretoria de Engenharia, Projeto: 4.07.111 – Substituição dos chuveiros elétricos do Squash por sistema de aquecimento solar, da revisão do orçamento 2022 aprovado pelo Conselho Deliberativo, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**.

- b) **As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual ao referido montante da dotação orçamentária, considerando que a modalidade de contratação é por MENOR PREÇO GLOBAL.**

10. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- a) Diretoria de Engenharia designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer, em nome do Iate Clube, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços contratados, o qual será doravante denominado de Fiscal Técnico.
- b) As exigências do Fiscal Técnico basear-se-ão no Termo de Referência, nos projetos, especificações, demais documentos contratuais, e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Fiscal Técnico, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.
- c) Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de:
1. Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra ou eletrônico.
 2. Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
 3. Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato.
 4. No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
- d) Todas as comunicações do Fiscal Técnico à Contratada ou vice-versa, serão registradas mediante Diário de Obras, cartas, e/ou por e-mail.
- e) Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela Contratada à sua Administração Central, que o manterá em seu poder por prazo nunca inferior a 02 (dois) anos.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- a) A Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- b) Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:
1. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2. Manter, à disposição da obra, engenheiro e encarregado de obra legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência.
3. Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.
4. Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços, até a sua entrega definitiva.
5. Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
6. Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras.
7. Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação:
 - Cópia de **TODOS** os projetos referentes ao serviço contratado;
 - Cópia do presente Termo de Referência;
 - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.
 - Manter higienização no canteiro.

12. EQUIPAMENTO MECÂNICO, METÁLICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

- a) Caberá à Contratada o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas, andaimes e aparelhos, visando o andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
- b) É expressamente proibida a utilização pela Contratada, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

13. SUBCONTRATADA

- a) A Contratada não poderá sub empreitar o total da obra a ela adjudicado, salvo quanto aos itens os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e mediante prévia autorização da Diretoria de Engenharia.
- b) A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida, perante o Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- a) O recebimento provisório da obra será feito mediante as seguintes condições:
 1. Após a sua conclusão.
 2. A pedido da Contratada, até o último dia do prazo fixado no Contrato para sua execução, por comunicação via e-mail.
 3. Comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
 - Conformidade dos serviços com os projetos e especificações;
 - Após vistoria na qual não se encontrem defeitos em todo o conjunto da obra.
- b) Vencido o prazo estipulado para a conclusão dos serviços, caso a Contratada não tenha solicitado o seu recebimento, a mesma deverá:

1. Elaborar Laudo de Vistoria informando sobre as pendências ainda existentes para a sua conclusão;
2. Continuar responsável, após ciência da Fiscalização do Contrato, pelo acompanhamento da obra;
3. Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto ao Gestor do Contrato, cabendo, se for o caso, a aplicação de multas, em conformidade com o previsto em Contrato.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- a) O recebimento definitivo da obra será feito mediante as seguintes condições:
 1. **Após 60 dias corridos**, a contar da data de início conforme **item 7, alínea “a”**;
 2. Pela equipe técnica designada pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais;
 3. Após entrega, pela Contratada, à Diretoria de Engenharia, de:
 - Termo de Responsabilidade pelos serviços contratados, que assegure o perfeito funcionamento das instalações executadas por um período de 05 (cinco) anos.
 - Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.
- b) Com a emissão do Termo de Recebimento de obra Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil – Art. 618.

16. SEGUROS E ACIDENTES

- a) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
- b) A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.
- c) A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletivo a todos os que trabalham ou permanecem na obra.
- d) A Contratada deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
- e) O Fiscal Técnico do Contrato se reserva o direito de solicitar a apresentação de Plano de Rigging, para içamento dos materiais (em caso de uso de caminhão munk ou guindaste);
- f) Caberá à Contratada manter no canteiro de obras:
 1. Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
 2. Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.
- g) Ficará a critério da Contratada fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes, contra incêndio da obra e/ou de todos os materiais existentes no local da mesma.

- h) A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.
- i) Todos os locais destinados a obra deverão ser isolados e sinalizados de forma a ter a menor interferência na rotina do clube. Sistema de tapumes adequados, pintados e sinalizados, de forma a manter a separação da obra / usuários do clube com toda a segurança que se faz necessário, nas áreas internas e externas.

17. PENALIDADES

- a) As multas por infrações de cláusulas contratuais tanto quanto ao montante como ao modo de cobrança serão estabelecidas no Contrato.
- b) Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

III – PRÁTICA GERAL

- a) A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no Projeto de Instalações Hidráulicas e Elétricas, Termo de Referência, especificações técnicas e documentos complementares constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
- b) Toda e qualquer sugestão da Contratada, após assinatura do Contrato, visando modificar itens do projeto ou adequação(ões) de serviço(s) por motivo de funcionalidade, estética, garantia, segurança e indisponibilidade(material), deverá ser submetida ao Fiscal Técnico do Contrato através de:
 - 1. Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias e ou por e-mail;
 - 2. Composição de custos com as quantidades e preços da proposta;
 - 3. Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
 - 4. Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
 - 5. Tomada de preços do material considerado similar com proposta de 03 (três) fornecedores;
 - 6. Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Fiscalização do Iate.
- c) À Contratada fica vedado, durante a execução dos serviços, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.
- d) Para qualquer serviço mal executado, é garantido ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- e) A Contratada responsabilizar-se-á por:

1. Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
 2. Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
 3. Retificações solicitadas pelo Fiscal Técnico do Contrato para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade dos serviços e a edificação existente;
 4. Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
 5. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes, no que se refere aos serviços contratados.
- f) Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações do **PROJETO**.
- g) Todos os materiais especificados admitem similaridade, desde que se mantenham as mesmas características técnicas e qualidade dos materiais originalmente especificados e com a aprovação do Contratante.

02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Contempla todos os serviços preliminares que permitam a passagem de tubulações e/ou instalações de equipamentos e acessórios, quais sejam demolições, furos, rasgos etc.

02.00.001 - NORMATIZAÇÃO

A obra será executada de acordo com o projeto fornecido pela CONTRATANTE e em conformidade com normas técnicas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).

- Referências Normativas:

NBR-5626/2020 - Instalações Prediais de Água Potável Fria e Quente;

NBR-15569/2020 - Sistema de Aquecimento solar de águas em circuito direto;

NBR-7198 atualizada - Instalações prediais de água quente;

NBR- 15.884/2018 - Sistema de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria

02.00.002 - DAS INSTALAÇÕES/PROJETO

Deverá ocorrer o planejamento que contemple todos os cuidados necessários à sua execução, na instalação de aquecedores solares. Todos os funcionários devem ser qualificados e com treinamento na execução de serviços em cobertura ou locais de risco.

Deverá manter a integridade das coberturas, avaliando a melhor forma de execução.

Todo e qualquer dano as telhas decorrentes da execução, deverão ser informadas e a mesmas substituídas.

Atender o disposto nas normas ABNT NBR 7198, 10184,10185 e 15569.

Atender as especificações técnicas referentes aos fabricantes de cada item utilizado neste objeto, seja para: Suportes, coletores, reservatórios, bombas, tubulações PPR (Amanco) e todos os itens necessários a execução do objeto.

Os projetos fornecidos deverão ser analisados pela Contratada, a qual poderá fazer as observações e sugestões à fiscalização caso necessário para obter o melhor desempenho dos

equipamentos sistemas propostos sem comprometer a qualidade dos materiais e equipamentos especificados, como também dos serviços a serem executados. Todas as observações e inconformidades encontradas no projeto, deverão ser informadas ao Fiscal Técnico do Contrato, que submeterá à análise da projetista, antes da aquisição de equipamentos e materiais em questão e na execução dos mesmos.

As estruturas de todos os suportes angulares reguláveis ou não devem ser em perfis de alumínio, como todos os acessórios. A fixação do suporte à superfície deve ser executada de forma a suportar importantes forças mecânicas, tais como: o peso próprio, a carga dos coletores, e ainda mais importante, cargas de arrancamento provocadas pelo vento. Todas as fixações sobre telhas devem ser cuidadosamente vedadas, evitando vazamentos, infiltrações e danos as telhas. Deve-se obter o melhor ângulo como referência para aproveitamento da incidência da luz solar, tanto no verão quanto no inverno.

02.00.003 - COLETORES SOLARES

Requisitos Técnicos

A inclinação dos coletores deve ser de 20°. Esta inclinação evita a formação de bolhas de ar que interrompem o bom funcionamento do equipamento. Os coletores solares devem estar sempre voltados para o Norte em todas as instalações realizadas no Brasil, pois quando é inverno, época de maior necessidade de água quente, o sol cruza o céu nublado ao Norte. Assim montados na direção do sol, os coletores aproveitam mais irradiação solar e melhoram sua eficiência na época de frio.

O coletor solar de aço inox é o componente mais importante do sistema de aquecimento solar. É ele o responsável pela conversão de energia solar em energia térmica. Portanto, um dos fatores mais críticos para o bom funcionamento de um sistema é a qualidade dos coletores solares empregados. Tais exigências são importantes na sua característica:

- 1- Coletor construídos em perfil de alumínio; Aleta interna com alumínio; Tubos de aço inox trançado na aleta; Aletas especiais de 1mm espessura; Isolamento de lã de PET; Vidro plano comum de 3mm; Chapa em fundo de alumínio; Placa em formato vertical.
- 2- Nas conexões o uso tubo de cobre nas alimentações (reservatórios/coletores), logo após as válvulas de retenções.
- 3- Proteções para evitar que as borrachas de vedações dos coletores sejam queimadas ou danificadas.
- 4- Válvula de segurança, instalada fora da área da cobertura e na entrada de água fria.
- 5- Vaso de expansão calibrado com pressão recomendada pelo técnico da Contratada, evitando expansão térmica e possíveis golpe de aríete os quais devem ser absorvidos.
- 6- Válvulas de retenções.
- 7- Válvulas eliminadoras de ar.
- 8- Após instalações retirar o ar das tubulações e conexões, sanar todos os possíveis vazamentos e realizar teste estanqueidade.
- 9- Teste dos componentes elétricos do sistema.
- 10- Verificar e definir no termostato temperatura recomendada no projeto.
- 11- A potência das bombas de circulação deve ser as especificadas na lista materiais.

02.00.004 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA QUENTE E FRIA

Execução das instalações hidráulicas, conforme projeto respeitando-se as especificações e requisitos deste Termo de Referência em conformidade com o local das instalações na edificação. Fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar da água de banho com 16 coletores (verificar lista de materiais ou similar conforme especificações), 02 reservatórios de Alta pressão de 1.000 litros cada e 5.000 Watts de resistência cada, para substituição de 14 chuveiro elétricos de 6.400 Watts.

Sistema de monitoramento para aquecimento solar com sensores para comando da bomba de circulação de água através do diferencial de temperatura entre os coletores solares e o reservatório térmico.

Todos em conformidade com o **PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA**, fornecido em conjunto com o Termo de Referência.

Características básicas do sistema quanto aos reservatórios, placas coletoras e tubulações:

1. Reservatório (caixa d`água em Polietileno de 1.000 litros (referências de fabricantes: tigre, Fortlev, Aqualimp ou similar);
2. Tubulações para água fria: Tubos PVC (referências de fabricantes: Amanco, Tigre ou similar);
3. Tubulações para água quente: Tubos PPR (referências de fabricantes: Amanco, Tigre ou similar);
4. Placas Coletoras: Coletor Solar Alta pressão- INOX (HELIOTEK - BOSCH - GIRASOL ou similar)
5. Boiler: Reservatório térmico solar de 1000 litros, alta pressão -INOX (referência de fabricantes: Bosch, Orbis, komeco, Heliotek, Lorenzetti ou similar)

Obs.: O fornecimento de todos os materiais/equipamentos e execução de quaisquer serviços necessários para a conclusão das instalações, com pleno funcionamento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

02.00.005 _SISTEMA ELÉTRICO DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO

O Sistema elétrico será composto por: - Um circuito trifásico 50 A, oriundo do QDFL do Galpão, que alimentará o QEB que por sua vez alimentará os circuitos das eletrobombas de pressão e as resistências elétricas dos boilers.

Quadros Elétricos: Deverão sempre atender as especificações contidas em plantas. Estas especificações fixam os requisitos mínimos para o fornecimento, fabricação e ensaios para Quadros de força, de iluminação e tomadas em baixa tensão.

QDFL – Quadros de Distribuição de Força e Luz (do Galpão de Barcos, já existente, donde se originará a ligação do QEB- Quadro Elétrico de eletrobombas).

Referências normativas aplicáveis: Instalações elétricas:

- NBR-5354 Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR-5361 Disjuntores secos de baixa tensão;
- NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5444 Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais;
- NBR-5473 Instalação Elétrica Predial;

- NBR-6120 Eletrodutos de PVC rígido;
- NBR-6148 Condutores Elétricos com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para Tensões até 750 Volts sem Cobertura;
- NBR-6244 Fios e Cabos Elétricos – Ensaio de Resistência à Chama;
- NBR-6256 Plugues e Tomadas de Uso Doméstico – Ensaio;
- Lei 6.514 de 22/12/1977, Norma Regulamentadora N.º 10 (NR 10: Instalações e Serviços em Eletricidade).

QEB- Quadro Elétrico de Eletrobombas

- **Características construtivas elétricas do QEB das Eletrobombas de pressão e Resistências Elétricas dos Boilers:**

Barramentos:

Os barramentos deverão ser confeccionados em cobre eletrolítico chato 99,9% conforme NBR 6808/DIN 43671. Deverão ser dimensionados de acordo com as correntes nominais indicadas nos diagramas.

O quadro deverá possuir os seguintes barramentos montados nas cores:

Neutro isolado: Azul Claro

Terra: Verde

Os barramentos terão a quantidade de parafusos conforme o número de circuitos admissíveis. Toda parte metálica não condutora da estrutura do quadro como portas, chassis de equipamentos, etc., deverão ser conectados à barra de terra.

A **Área da Seção Transversal – AST** mínima (bitola mínima) dos condutores deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- circuitos de iluminação/retornos (AST = 1,5 mm²), cor amarela;
- circuitos de iluminação e tomadas (AST = 2,5mm² e 4,0mm²); cor vermelha, branca ou preta;
- circuitos de tomadas especiais/dedicadas (AST = 6,0mm²); cor vermelha, branca ou preta

Toda ligação interligando componentes e bornes terminais, deve ser feita utilizando-se terminais à compressão pré-isolados “não soldados” adequados a cada conexão. Em particular, os terminais de fios dos circuitos de corrente deverão ser do tipo olhal “pré-isolados” e conexões de fios a bornes, terminais deverão ser feitas utilizando terminais tipo agulha/pinos. Conectores de pressão para Conexões entre cabos flexíveis e fios com AST até 10,0mm².

- **Identificação:** - Todos os componentes, chaves, disjuntores, bornes terminais, etc., deverão ser identificados com marcas indeléveis. As etiquetas externas (montadas na porta) deverão ser de acrílico na cor preta com letras gravadas em branco texto, conforme indicado nos diagramas.
- As cores dos barramentos do QEB e da fiação interna deverão ser de acordo com as normas ABNT e/ou especificação de projeto.

- A identificação da fiação auxiliar deverá ser feita por meio de anilhas apropriadas, colocadas em ambas as extremidades do condutor. A identificação indicada nas anilhas deverá coincidir com a identificação do terminal do componente ou com a identificação do borne ao qual o condutor está conectado.
- Todos os QE devem dispor de porta documentos colados na porta pelo lado interno onde deve ser deixada uma cópia do diagrama do respectivo painel;
- O “porta – documentos” contendo o diagrama UNIFILAR do QEB, deverá ser fixado pelo lado interno da porta do quadro e deverá conter o seguinte: dados do Quadro Elétrico (nome do fabricante ou marca, tipo ou número de identificação, ano de fabricação, tensão nominal, corrente nominal, frequência nominal, capacidade de curto-circuito, grau de proteção, massa etc...).

Condutores/Cabos Elétricos:

Este item descreve os condutores elétricos a serem utilizados na alimentação do QEB – Quadro Elétrico de Bombas e demais circuitos elétricos oriundos do mesmo. Conforme especificações de projeto, serão utilizados os seguintes tipos de condutores elétricos:

- CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V, 1,5MM2, FLEXIVEL;
- CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V, 2,5MM2, FLEXIVEL;
- CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V, 4,0MM2, FLEXIVEL;
- CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV, 6,0MM2, FLEXIVEL;
- CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV, 10,0MM2, FLEXIVEL;

Referência Normativa: NBR 15977

Espelhos para tomadas e interruptores:

Fornecimento e instalação de espelhos cegos, para tomadas e interruptores, inclusive molduras e todo serviço necessário para sua perfeita instalação.

Espelhos para caixa tamanho 4x2” ou 4x4”, deverão ser confeccionados em PVC na cor branca, serão de encaixe ou com parafusos embutidos, não serão aceitas caixas com parafusos aparentes. Os espelhos poderão ser para um interruptor de luz simples, para dois interruptores de luz simples ou para três interruptores de luz simples. Para tomadas, os espelhos deverão abrigar uma tomada de corrente.

Para os casos onde não forem utilizados interruptores ou tomadas, deverão ser usados espelhos cegos.

Interruptores:

Fornecimento e instalação de interruptores completos, inclusive espelhos e todo serviço necessário para sua perfeita instalação, conforme projeto.

Interruptor de luz de embutir, de uma, duas ou três seções simples, corrente nominal 16A, tensão nominal 250 V, de acordo com a NBR 6527.

Deverá ser utilizado modelo de interruptor da linha de espelhos escolhida, conforme item anterior.

Plugues (Tomadas)

Fornecimento e Instalação de plugues fêmeas (tomadas) completas, inclusive espelho e demais acessórios e serviços necessários para seu perfeito funcionamento conforme projeto.

- 1- Circuito COMUM (para uso conexão das eletrobombas de pressão), 2P+T corrente nominal 10 A, (novo padrão brasileiro)
- 2- Circuito para Resistência Elétrica dos Boilers, 2P+T corrente nominal mínima de 35A, (Tomada Industrial)

Disjuntores

- 1- Disjuntor 16 A – monofásico/ curva “C”;
- 2- Disjuntor 32 A – monofásico/ curva “C”
- 3- Disjuntor 50 A – Trifásico/ curva “C”;

Padronização de apenas duas versões de correntes nominais:” A NBR 14136 padroniza as correntes de 10 A e 20 A em função do diâmetro dos plugues torna-se impossível a inserção de um plugue de 20 A em uma tomada de 10 A, evitando-se desta forma uma situação de sobrecarga, podendo o usuário, em situações pontuais, utilizar um plugue de 10 A em uma tomada de 20 A. Esta solução proporciona ao usuário maior versatilidade”.

- Plugues machos serão empregados/conectados aos rabichos para conexões das eletrobombas de pressão, para conexão com os plugues fêmeas dos pontos destinados para tal.

02.00.006 - SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- Sistema de Proteção e combate a Incêndio e Pânico por 02 (dois) Extintores Portáteis de CO2 / 6Kg, iluminação de emergência e sinalização de segurança;
- Obs.: A Contratada deverá observar os preceitos das seguintes normas:
- NR – 23 (Portaria SIT – nº 24/2001) - Proteção Contra Incêndio para Locais de Trabalho;
 - NR – 10 (Portaria SIT – nº 787 de 2018) -Instalações e Serviços de Eletricidade;
 - NBR 13434-1/04 e NBR 13434-2/04 (Sinalização de Emergência);
 - NBR 12693 – Proteção por Extintores de Incêndio Portáteis;
 - NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;
 - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas/ Aterramento Elétrico e equalização de potenciais elétricos.

02.00.008 - GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1. Deverá ser apresentada, com a conclusão e entrega dos serviços a DECLARAÇÃO DE GARANTIA.
2. Para a garantia dos serviços, instalações e itens que compõem o sistema, exceto os Coletores (não inferior a 1 ano), será considerado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos e entrega dos certificados de qualidade dos materiais utilizados e garantia dos fabricantes.
3. Durante o período de garantia, se a obra apresentar qualquer tipo de defeito devido à má prestação dos serviços e/ou devido aos insumos utilizados, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e todas as despesas inerentes ao reparo correrão por conta da contratada, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

4. Para a garantia dos Coletores, será considerado o prazo oferecido pelos fabricantes, que não deverá ser inferior a 1 (um) ano.
5. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a executar reparos, substituir peças ou componentes que acusem defeito de fabricação e/ou funcionamento.
6. A repetição de falhas ou inconformidade de determinado equipamento, determinará a obrigatoriedade de sua substituição, às expensas da Contratada, sem ônus para o IATE.
7. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos/ materiais, será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento de Obra/Serviços.

02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS

02.01.100 – CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

- a) A Contratada será responsável por todas as instalações provisórias relativas ao preparo do terreno, local para depósito de materiais e demais serviços que se fizerem necessários à execução da obra e recomposições após finalização da obra.
- b) As instalações provisórias tais como escritórios e almoxarifado serão de contêineres e serão locadas conforme entendimento entre **Contratada e Fiscal Técnico do Contrato**.
- c) Quanto aos sanitários e vestiários poderão ser utilizados o de funcionários do clube ao lado setor de patrimônio.
- d) O canteiro de obras e escritórios deverão ser instalados preferencialmente na zona interna ao tapume ou outro local adequado a ser definido em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, o mais próximo do local da obra, sendo todas as ligações provisórias a cargo da Contratada, também como a remoção e recomposições de todo e qualquer dano causado pelos equipamentos, sejam no asfalto, gramados etc.

02.01.200 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

A Contratada deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, etc), ligações estas que deverão ser totalmente eliminadas após a conclusão da obra/serviço e efetuar as recomposições necessárias ao local.

02.01.400 – PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

A Contratada deverá cumprir com a utilização de cinto de segurança tipo paraquedista em trabalho de altura e colocar malha de proteção para evitar a caída de objetos em locais de potencial risco.

02.01.401 – IMPERMEABILIZAÇÕES

- a) No caso de necessidade rompimento de impermeabilização para passagem de tubulações, a mesma deve ser recomposta seguindo a especificação da existente no local e de acordo com as normas da ABNT.
- b) Os revestimentos e acabamentos sobre a impermeabilização também deve seguir a orientação do item anterior.

02.01.402 – TAPUMES E PLACAS

A Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do Clube, construindo tapumes e sinalizando a obra com placa referente à Resolução Nº 407/96 - CONFEA, medindo 2,00 X 1,20 m(placa).

Os tapumes fixos serão em compensado resinado de 10 mm (ou telhas galvanizadas), fixados com pontaletes a cada 2,40 m com sarrafos horizontais superior, intermediário e inferior e pintado na cor branca isolando a obra dos usuários do clube.

Os tapumes externos, rampas de acesso, caminhos de acesso, retirada de entulhos deverá ser verificados e executados de forma a não interromper a rotina dos usuários do clube, itens estes que deverão ser vistos na visita técnica. Todos os locais deverão ser sinalizados e protegidos, assim como também contêineres e caçambas de lixo. Após finalização, deverá proceder com a remoção e recomposição de gramados, jardins, todo e qualquer dano causado em decorrência das obras

02.02.000 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

DEMOLIÇÕES EM GERAL

- a) Será de responsabilidade da Contratada efetuar as demolições e remoções indicadas em projeto e no termo de referência e outras necessárias à execução da obra.
- b) Todos os trabalhos de demolições, havendo incidência de pó, deverão ser pulverizados com água para minimizar a dispersão de pó e poeira.
- c) É vedada a circulação de funcionários da obra fora do perímetro destinado aos tapumes, não podendo circular pelo clube, exceto para ingresso e saída da obra ou ida ao banheiro/vestuários.
- d) A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra fora do canteiro de obras. Assim como a proteção dos mesmo com lona nos finais de semana e períodos de chuva.
- e) As demolições e retiradas de entulhos deverão ser executadas mediante pulverização de água sobre os materiais para diminuir a propagação de poeira devido a incidência constante de ventos no local.
- f) Os fechamentos e tapumes deverão ser totalmente vedados para evitar a saída de poeira para as demais áreas do clube que não pertençam a obra deste objeto.

03.03.000 – ESTRUTURA METÁLICA

03.03.100 - ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA

- a) A Contratada deverá apresentar a fiscalização projeto da estrutura metálica para apoio dos coletores na cobertura para aprovação do Contratante.

03.03.500 – TRATAMENTOS ESTRUTURA METÁLICA

a) Todas as peças metálicas da estrutura metálica, deverão ser tratadas com:

1. Tinta de fundo: Aplicar uma demão de protetor ante corrosivo a base de zinco por meio de rolo, trincha ou compressor. O intervalo para aplicação da tinta de acabamento deve ser de no mínimo, 16 horas e no máximo de 48 horas.

03.03.600 – PINTURA DE ACABAMENTO

a) Todas as peças metálicas da estrutura metálica, deverão ser pintadas, antes da fixação com:

1. Tinta de acabamento: aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético, aplicada por meio de rolo, trincha ou compressor.

09.00.000 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

09.02.000 – LIMPEZA DE OBRAS

a) A Contratada procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução da obra/serviço, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra gerados pela Contratada.

09.03.000 - DESMOBILIZAÇÃO

- a) Ao término da obra/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes e contêineres.
- b) Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

Brasília, 2 de dezembro 2022.

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO

Diretor de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta comercial.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e seus anexos.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 14/2022**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que o Sr.(a) _____, responsável técnico da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

(assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº ____/2022, referente ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Diretor de Engenharia Sr. **FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO V
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Engenharia do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo IV, do presente contrato.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº /2022, referente ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o (a) empregado (a) Sr. (a) _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO
Diretor de Engenharia

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 14/2022, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 14/2022 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direitos privados, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, CEP: 70.800-120, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a) _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 14/2022** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 14/2022**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo fornecimento e serviços prestados, objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ (_____)**.

Parágrafo Primeiro: O **IATE** pagará a **CONTRATADA** por meio de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo: O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Terceiro: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, bem como despesas com fretes, montagens, desmontagens e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Quinto: O **IATE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, não atenda adequadamente às exigências e recomendações estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra um técnico responsável durante a execução dos serviços, com atribuições registradas de acordo com o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do **IATE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **IATE**, o trabalho por ele não aceito.

Parágrafo Terceiro: Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, quando for o caso.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá registrar no CREA as responsabilidades técnicas da obra e efetuar a emissão da ART antes do início da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, solicitando a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: O **IATE** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **IATE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de notificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados, sendo que as correções deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze dias), contados da data de notificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do edital de **CONCORRÊNCIA Nº 14/2022**.

Parágrafo Único: Os métodos e procedimentos construtivos da obra deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da obra em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de início constante no termo de abertura da obra, emitido e assinado pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**.

Parágrafo Primeiro: A entrega da totalidade da obra objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da finalização do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, salvo se houver pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **IATE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá realizar a mobilização da obra em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início constante no termo de abertura da obra, devendo manter o local da obra isolado e sinalizado, de forma a garantir a segurança dos usuários do Clube.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá realizar a desmobilização da obra, com a retirada de todos equipamentos e materiais, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART dos serviços, antes do início das obras, além disso:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra.

Parágrafo Segundo: A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **IATE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **IATE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Quinto: Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA** do **IATE**, sem ônus para o **IATE**, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra.

Parágrafo Sexto: Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **IATE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor descrito na nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **IATE** na execução do objeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Após o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

Parágrafo Nono: Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Décimo: Apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para o andamento conveniente dos trabalhos.

Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter o escritório da obra em ordem e em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Décimo Quinto: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Décimo Sexto: Não realizar, durante a execução da obra/serviço, atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

Parágrafo Décimo Sétimo: Manter na obra um mestre de obra e um engenheiro civil por tempo integral.

Parágrafo Décimo Oitavo: Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período de execução da obra, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

Parágrafo Décimo Nono: É expressamente proibida a utilização pela **CONTRATADA**, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

Parágrafo Vigésimo: Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registrados os fatos relatados, com o cabeçalho devidamente preenchido e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária, visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com todas as normas cabíveis, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O IATE compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, que exijam a manifestação do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Honrar com os valores pactuados.

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar/subempreitar o serviço/obra objeto deste contrato, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Único: A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, se solicitado pelo **IATE**, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DANOS: O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: No interesse exclusivo do **IATE**, poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima primeira deste instrumento.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de **R\$ _____** (valor por extenso), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
CHAVE PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

Parágrafo Nono: Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no *caput* desta cláusula será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO IV** deste instrumento;

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO V** deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS: A CONTRATADA deverá fornecer o certificado de garantia dos serviços válido por ____ (por extenso) anos, e dos materiais válido por ____ (por extenso) anos, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, caso haja inconformidades, vícios, falhas técnicas ou executivas, dentre outros no serviço prestado, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que todas as despesas inerentes à realização dos reparos correrão por parte da CONTRATADA, não cabendo ao IATE qualquer ônus.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes, vedado a alteração do objeto deste instrumento contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) razões de interesse do IATE, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à CONTRATADA, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do IATE, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, ANEXO VIII do Edital Convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o IATE armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DIREITO DE REGRESSO: O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhes forem impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o IATE por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Pelo IATE – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES
CARNEIRO**
Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

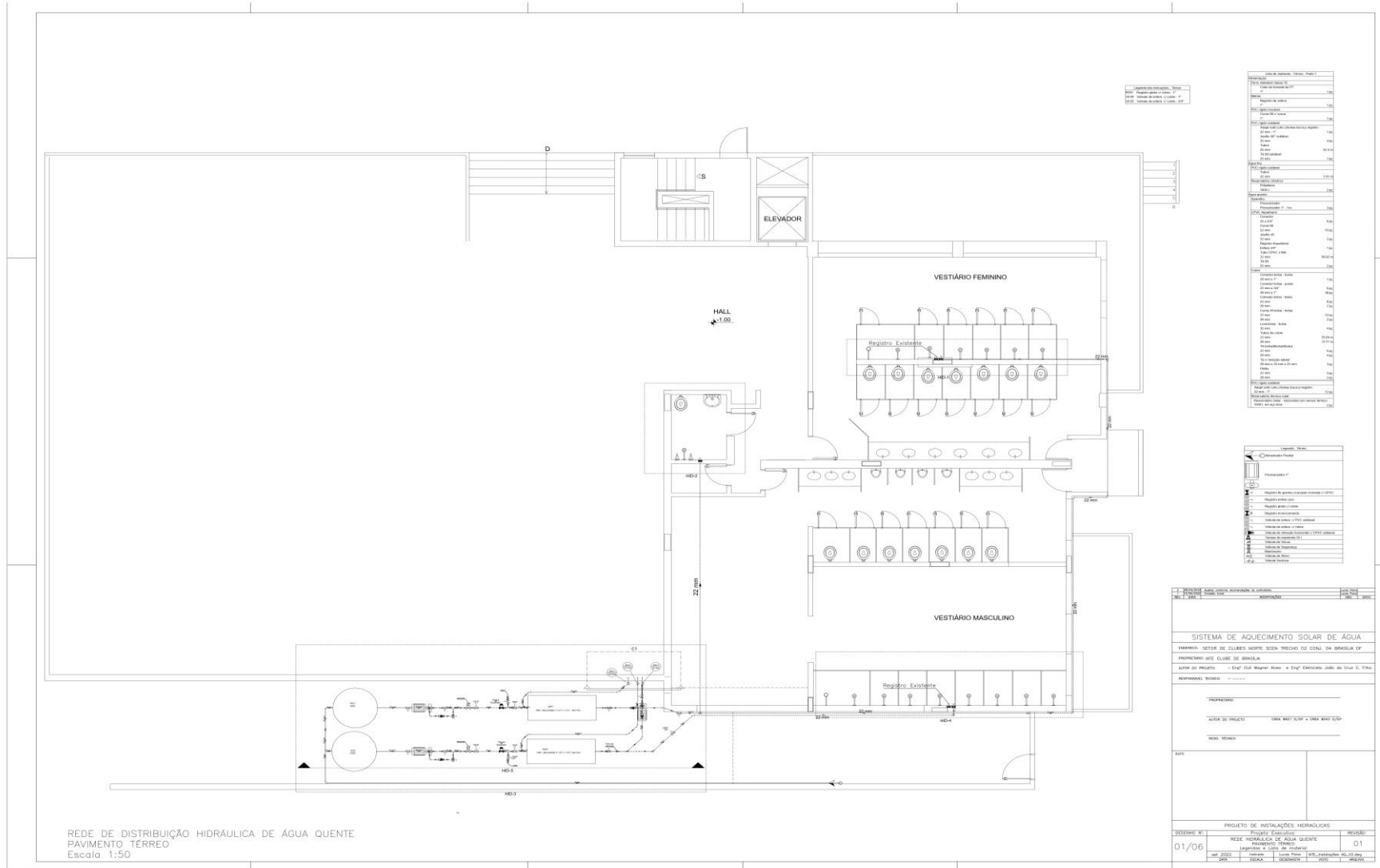
O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº /2022 possuir validade e estiver ativo.

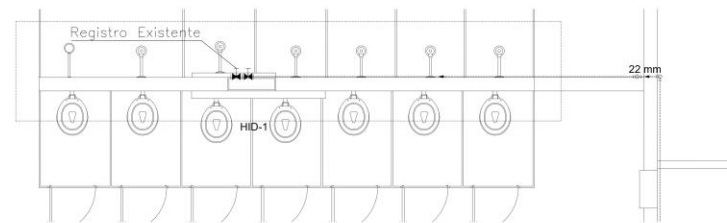
Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2022.

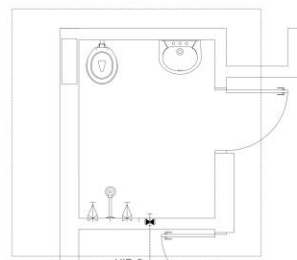
PARTE RECEPTORA

ANEXO IX PROJETOS

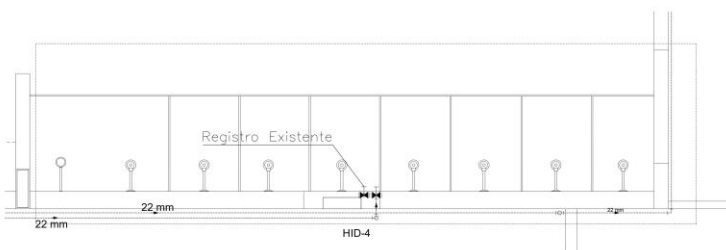




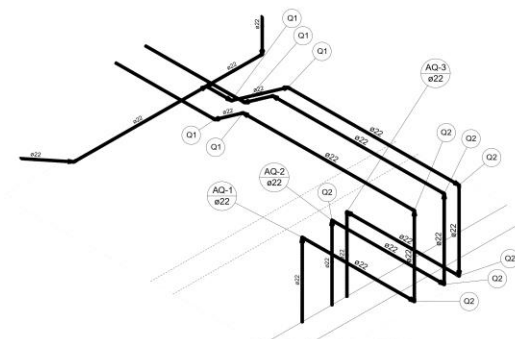
DETALHE DO BANHEIRO FEMININO
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:20



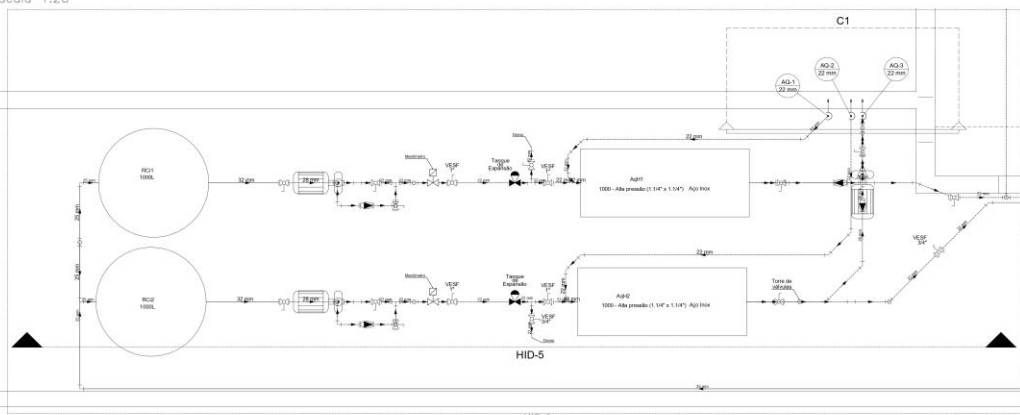
DETALHE DO BANHEIRO PNE
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:30



DETALHE DO BANHEIRO MASCULINO
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:20

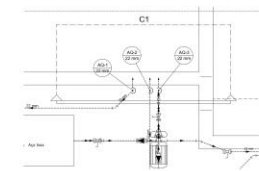


Detalhe HID-7



DETALHE DO ARMAZENAMENTO, PRESSURIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:20

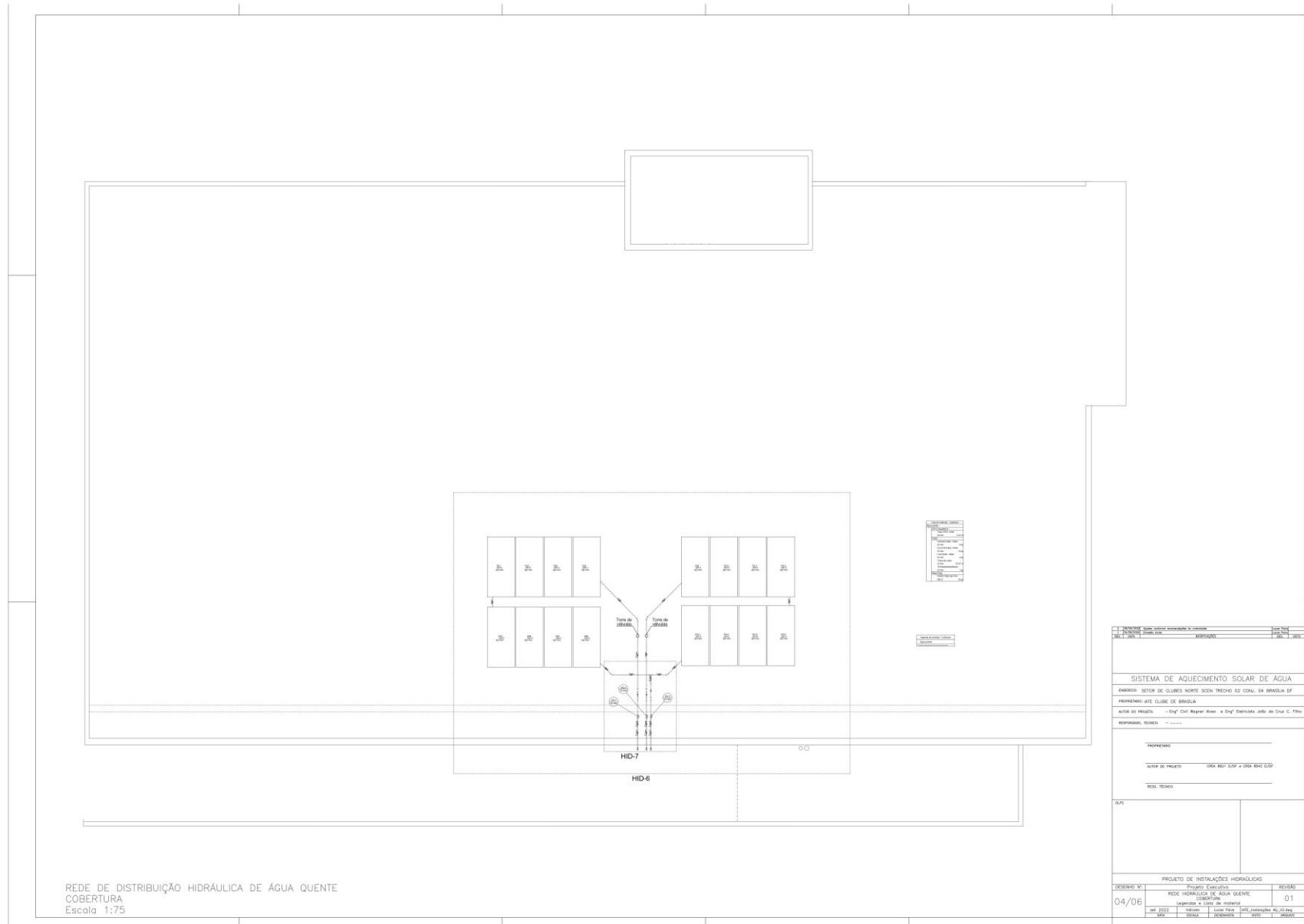
DETALHE DO DESVIOS DAS COLUNAS ÁGUA QUENTE
COBERTURA
Escala 1:25



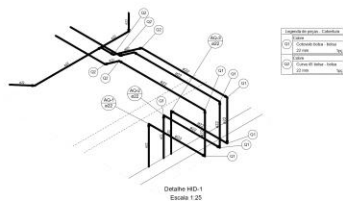
DETALHE DAS COLUNAS ÁGUA QUENTE
PAVIMENTO TÉRREO
Escala 1:30

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

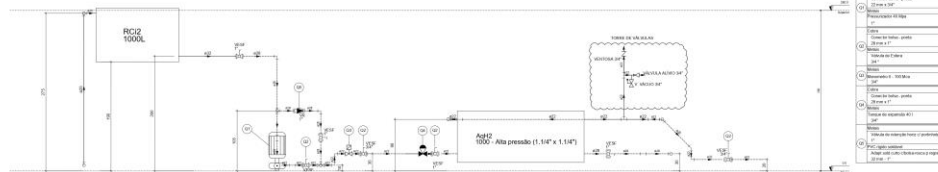
SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA	
EMPRESA: SETOR DE CLUBES NORTE SION TRECHO 02 COL. DA BRASÍLIA DF	
PROPRIETÁRIO: CLUBE DE BRASÍLIA	
AUTOR DO PROJETO: Eng. Cláudio Wagner Assis e Eng. Edmarcelo Jales da Cruz C. Filho	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	
PROFESSOR: _____	
AUTOR DO PROJETO: _____	
NOME TÉCNICO: _____	
DATA: _____	
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
DESENHO N.º	REVISÃO
02/06	D1
PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO



REDE DE DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE
 COBERTURA
 Escala 1:75

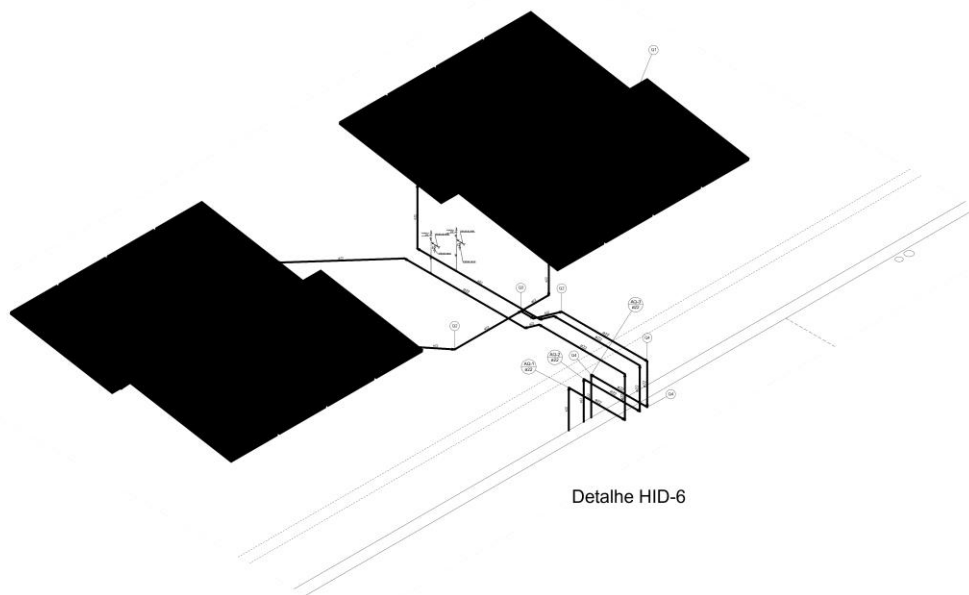


DETALHE ISOMÉTRICO DOS DESVIOS DAS COLUNAS DE AQ
 COBERTURA
 Escala 1:25



VISTA HID-5
 TERREO
 Escala 1:25

Detalhe HID-5



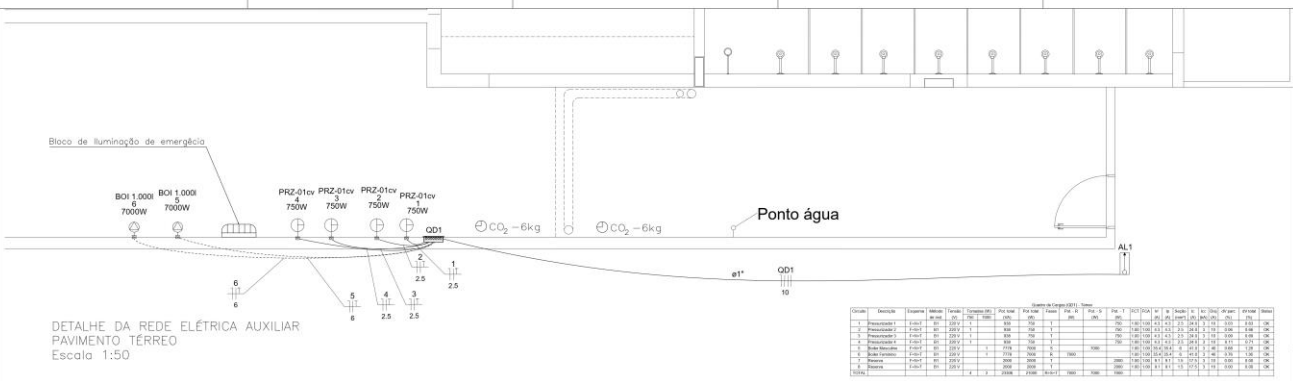
Detalhe HID-6

DETALHE ISOMÉTRICO DOS COLETORES
 COBERTURA
 Escala 1:25

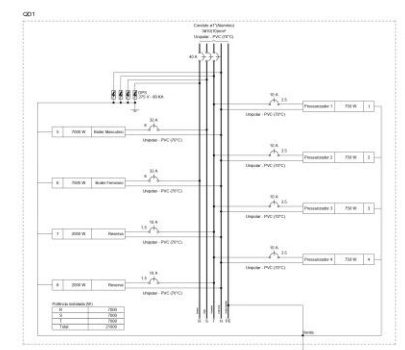
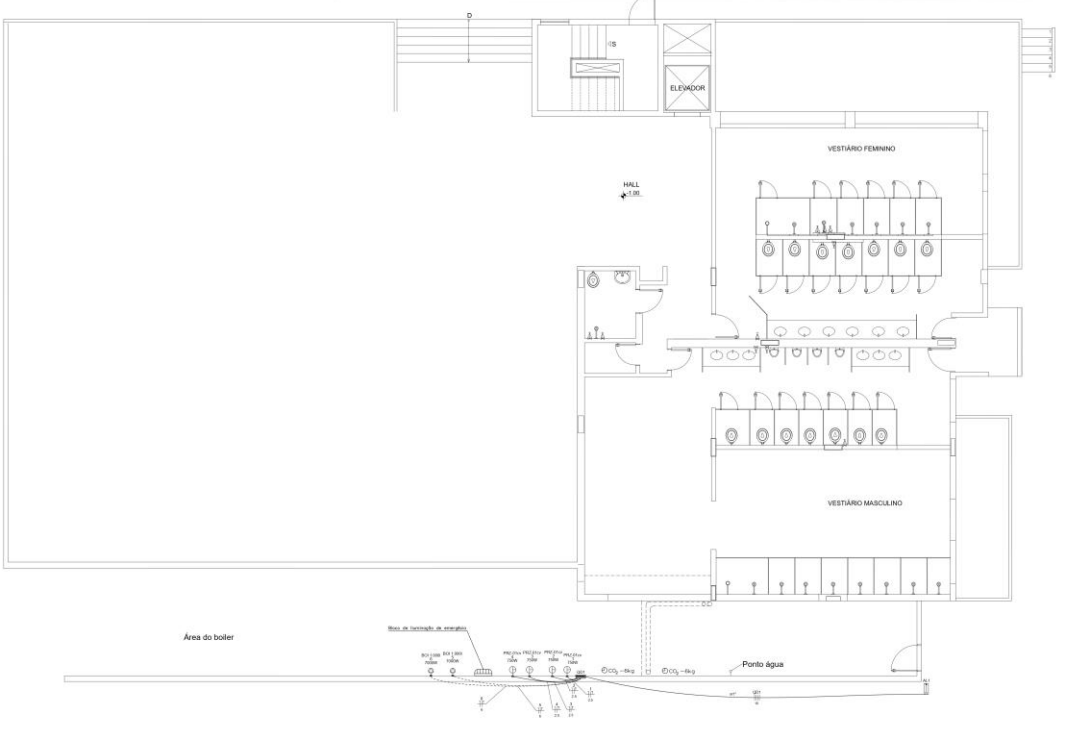
Legenda de peças - Cobertura	
1	Coluna de aquecimento
2	Coluna de água quente
3	Coluna de água fria
4	Coluna de água quente
5	Coluna de água quente
6	Coluna de água quente
7	Coluna de água quente
8	Coluna de água quente
9	Coluna de água quente
10	Coluna de água quente

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA	
ANEXO: SETOR DE CLUBES NORTE SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 BRASÍLIA DF	
PROFESSOR: IATE CLUBE DE BRASÍLIA	
AUTOR DO PROJETO: Eng.º Cláudio Wagner Alves - Eng.º Edson de Jesus do Cruz C. Filho	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: -	
PROFESSOR: -	
ÁREA DO PROJETO: 02x4 800' 00" x 02x4 800' 00"	
MODO TÉCNICO: -	
DATA: -	
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
DESENHO Nº:	05/06
REVISÃO Nº:	01
REVISÃO:	REVISÃO DE ADEQUAÇÃO
DATA:	05/06
PROJETO:	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
PROFESSOR:	PROFESSOR
ÁREA:	ÁREA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DATA:	DATA

Legenda	Descrição	Quantidade	Unidade
1.01	Arquitetura	1	unidade
1.02	Engenharia	1	unidade
1.03	Instalação	1	unidade
1.04	Manutenção	1	unidade
1.05	Operação	1	unidade
1.06	Projeto	1	unidade
1.07	Revisão	1	unidade
1.08	Supervisão	1	unidade
1.09	Técnicas	1	unidade
1.10	Trabalho	1	unidade
1.11	Verificação	1	unidade
1.12	Outros	1	unidade



Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arquitetura	unidade	10000,00	10000,00
1	Engenharia	unidade	10000,00	10000,00
1	Instalação	unidade	10000,00	10000,00
1	Manutenção	unidade	10000,00	10000,00
1	Operação	unidade	10000,00	10000,00
1	Projeto	unidade	10000,00	10000,00
1	Revisão	unidade	10000,00	10000,00
1	Supervisão	unidade	10000,00	10000,00
1	Técnicas	unidade	10000,00	10000,00
1	Trabalho	unidade	10000,00	10000,00
1	Verificação	unidade	10000,00	10000,00
1	Outros	unidade	10000,00	10000,00



PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
DESENHO Nº:	06/06
PROJETO:	REDE ELÉTRICA AUXILIAR PAVIMENTO TERREO
REVISÃO:	01
DATA:	06/06
PROJETO:	06/06
REVISÃO:	01

**ANEXO X
PLANILHA DE PREÇOS**

OBRA: SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR/ELÉTRICO DE ÁGUA PARA CHUVEIROS DOS VESTIÁRIOS DO ED. MULTIFUNÇÕES

END.: IATE CLUBE - BRASÍLIA DF

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Registro no CREA	un	1,00		
1.2	Placa da Obra	m ²	1,50		
Subtotal					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Demolição de forro de gesso	m ²	20,00		
2.2	Furos em Alvenaria	un	5,00		
2.3	Demolição de revestimento	m ²	2,00		
2.4	Rasgo em alvenaria	m	3,00		
Subtotal					
3	EQUIPAMENTOS E QUADROS				
3.1	Reservatório térmico solar de 1.000 l alta pressão com sensor térmico em aço inox	un	2,00		
3.2	Reservatório Cilíndrico de 1.000 l	un	2,00		
3.3	Base para reservatório cilíndrico (Armação de ferro)	un	2,00		
3.4	Chuveiro articulado 15 mm x 1/2"	un	15,00		
3.5	Pressurizador 1" - 1cv (Rowa Max Press 30e 1 Cv Monofásica 220v ou similar)	un	3,00		
3.6	Placa Coletor Solar para Banho tubo em aço inox 200x100 Ribsol Energia Solar	un	16,00		
3.7	Estrutura de expansão	un	16,00		
Subtotal					
4	METAIS				
4.1	Registro de Esfera de 1"	un	1,00		

4.2	Registro Aquaterm esfera 1"	un	6,00		
4.3	Registro Aquaterm esfera 3/4"	un	1,00		
4.4	Válvula de retenção horizontal 1"	un	2,00		
4.5	Válvula de retenção horizontal 3/4"	un	2,00		
4.6	Válvula tanque de expansão de 40 l	un	2,00		
4.7	Termostato de 0 - 100 Mca	un	2,00		
4.8	Válvula de vácuo 3/4"	un	4,00		
4.9	Válvula de alívio 3/4"	un	4,00		
4.10	Válvula Ventosa 3/4"	un	4,00		
4.11	Válvula Otimizadora para vácuo 3/8" x 1/4" x 1/4"	un	4,00		
Subtotal					
5	INTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA				
5.1	Curva de PVC 90° 25 mm	un	1,00		
5.2	Adaptador curto PVC soldável-rosca para registro 32 mm	un	1,00		
5.3	Joelho PVC 90° soldável 25 mm	un	4,00		
5.4	Tubo de PVC soldável de 25 mm	m	22,50		
5.5	Têe PVC soldável de 25 mm	un	1,00		
5.6	Curva de PVC 90° 32 mm	un	1,00		
5.7	Adaptador curto PVC soldável-rosca para registro 32 mm	un	2,00		
5.8	Tubo de PVC soldável de 32 mm	m	2,00		
5.9	Torneira de boia 25 mm	un	24,00		
5.10	Adaptador sold. Curto com bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	12,00		
Subtotal					
6	INSTALAÇÃO ÁGUA QUENTE				
6.1	Conector PPR 22 x 3/4" Tigre, Amanco ou similar	un	6,00		
6.2	Curva de 90° PPR 22 mm Tigre, Amanco ou similar	un	15,00		
6.3	Joelho 45° PPR 22 mm Tigre, Amanco ou similar	un	2,00		
6.4	Tubo PPR 3 m 22 mm Tigre, Amanco ou similar	m	60,00		
6.5	Têe 90° PPR 22 mm Tigre, Amanco ou similar	un	2,00		
6.6	Conector bolsa bolsa 28 mm - 1" Cobre	un	1,00		

6.7	Conector bolsa ponta 22 mm - 3/4" Cobre	un	6,00		
6.8	Conector bolsa ponta 28mm - 1" Cobre	un	38,00		
6.9	Cotovelo bolsa bolsa 22 mm Cobre	un	8,00		
6.10	Cotovelo bolsa bolsa 28 mm cobre	un	7,00		
6.11	Curva bolsa bolsa 22 mm cobre	un	12,00		
6.12	Curva bolsa bolsa 28 mm cobre	un	2,00		
6.13	Luva bolsa bolsa 28 mm cobre	un	1,00		
6.14	Tubo de cobre 22 mm	m	25,64		
6.15	Tubo de cobre 28 mm	m	13,77		
6.16	Tee bolsa x bolsa x bolsa 22 mm cobre	un	5,00		
6.17	Tee bolsa x bolsa x bolsa 28 mm cobre	un	4,00		
6.18	Tee redução lateral 28 mm x 22 mm x 22 mm cobre	un	3,00		
6.19	União Cobre 22 mm	un	3,00		
6.20	União Cobre 28 mm	un	3,00		
6.21	Isolante térmico para tubos	m	99,41		
Subtotal					
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
7.1	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV	m	60,00		
7.2	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV	m	60,00		
7.3	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV	m	45,00		
7.4	Eletroduto tubo leve metálico zincado 1"	m	12,00		
7.5	Eletroduto flexível metálico aço zincado PVC 3/4"	un	30,00		
7.6	Quadro de distribuição geral DIN cap. 18 circuitos - In Barr 100 A	un	1,00		
7.7	Disjuntor Termomagnético Unipolar DIN 10 A	un	4,00		
7.8	Disjuntor Termomagnético Unipolar DIN 32 A	un	1,00		
7.9	Disjuntor Termomagnético Tripolar DIN 40 A	un	1,00		
7.10	Disjuntor de proteção contra surto 275 V - 80 Ka	un	4,00		
7.11	Acessórios eletromecânicos	vb	1,00		
Subtotal					
8	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO				
8.1	Extintor de 6Kg de CO2	un	2,00		
8.2	Bloco de iluminação de emergência	un	1,00		

8.3	Sinalização de emergência	un	1,00		
Subtotal					
9	REVESTIMENTO				
9.1	Recomposição de forro de gesso	un	20,00		
9.2	Aplicação e Lixamento de massa Látex em teto, duas demãos	un	200,00		
9.3	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão.	un	200,00		
9.4	Reboco sobre abertura de rasgos	m	3,00		
9.5	Aplicação e lixamento de massa látex em parede	un	4,00		
9.6	Pintura Acrílica em paredes	m	118,50		
9.7	Pintura acrílica em forro de PVC	un	200,00		
Subtotal					
10	SERVIÇOS DIVERSOS				
10.1	Retirada de Entulho	VB	1,00		
10.2	Limpeza de Obra	m ²	230,00		
Subtotal					
PREÇO DO SERVIÇO SEM BDI					
BDI		%	25,00		-
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI					0,00

**ANEXO XI
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
OBRA:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E DISTRIBUIÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA QUENTE E FRIA PARA OS VESTIÁRIOS E BANHEIROS PNE DO SQUASH, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR COM BDI	ADIANTAMENTO	20 DIAS	40 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS		-	-		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-		
3	EQUIPAMENTOS E QUADROS		-	-	-	-
4	METAIS		-	-	-	
5	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA		-	-		
6	INSTALAÇÃO ÁGUA QUENTE		-	-	-	-
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-		-	-
8	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		-			-
9	REVESTIMENTO		-			-
10	SERVIÇOS DIVERSOS		-			-
SOMATÓRIO DAS ESTAPAS						
PERCENTUAL DA ETAPA						
VALOR DA ETAPA						
VALOR ACUMULADO						